



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

Ata da Sessão Ordinária nº 3.409

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Exmos. Juízes Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Fábio Duarte Fernandes e Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo. Ausentes por férias os magistrados Sergio Antonio Berni de Brum, Fernando Guerreiro de Lemos e Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Silvio Miranda Munhoz, Procurador de Justiça junto ao Tribunal em regime de substituição.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.408, de 07.02.2018.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Apelação Cível PJe nº 0800006-35.2017.9.21.0001

Apelante: Rodrigo Ramos Costa

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Civil Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, acolhe a preliminar ministerial e não conhece da apelação cível, com fundamento no art. 932, inc. III, c/c os arts. 1.010, incs. II e III, e 1.013, § 1º, *in fine*, todos do CPC.

Apelação Cível PJe nº 0800008-39.2016.9.21.0001

Apelante: Darci Krug

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Juiz Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, a preliminar de nulidade processual suscitada pelo autor, no mérito, sem divergência de votos, nega provimento ao recurso.

Embargos de Declaração Crime nº 1000034-85.2018.9.21.0000

Embargantes: Sds. Eliton Ricardo Borba Ilha e Saimon Rodrigo Pereira Souza

Embargado: Ministério Público

Relator: Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, rejeita os embargos de declaração crime.

A seguir, encerrados os julgamentos de processos judiciais, o Tribunal passou a analisar as seguintes matérias administrativas:

Processo Administrativo nº 89.0700/11-7

Assunto: Proposta de Delegação de Competência

Relator: Juiz-Presidente

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, decide delegar a competência prevista no artigo 234, inciso XXIV, da Lei nº 7.356/80 (COJE), para que o Presidente eleito para o biênio 2017/2018, Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues, possa singularmente deliberar sobre os atos administrativos que acarretem aplicação de dotações orçamentárias, trazendo ao conhecimento da Corte apenas aqueles que se revistam de especial relevância.

Ato contínuo, o Tribunal autorizou, à unanimidade, a viagem dos Juízes Presidente Paulo Roberto Mendes Rodrigues e Fábio Duarte Fernandes para, nos dias 21 e 22 de fevereiro do corrente ano, às 11h, participarem da reunião com o Conselheiro Valdetário, na qual será dada continuidade aos preparativos para o Seminário sobre as Justiças Militares do Brasil, que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) realizará.

Em seguida, o Tribunal decidiu, sem divergência de votos, que o Juiz-Vice-Presidente Antonio Carlos Maciel Rodrigues representará essa Justiça no dia 19 próximo, às 16h, na Solenidade de Assinatura do Termo de Parceria entre o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS e a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos, que ocorrerá no Palácio Piratini.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Juiz-Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Juiz Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente